



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E CENTRO DE REABILITACAO RENOVACAO LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o **CENTRO DE REABILITACAO RENOVACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.997.131/0001-50, com sede na Rua Sertaneja, 1350, Charneca, Betim, MG, CEP.: 32.634-100, neste ato representada por Sr. Divino Jesus Ribeiro, brasileiro, empresário, casado, devidamente inscrito no CPF/MF nº 318.893.446-72, portador da identidade nº MG.903.059, SSP/MG, residente na Rua Joao Jose de Freitas, nº 655, bairro Frei Paulo, Nova Serrana, MG, CEP.: 35.519-000, na qualidade de **CONTRATADA/CREDENCIADA** submetida a processo de Credenciamento nº 01/2019, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31.12.2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

31. A entidade qualificada como CONTRATADA receberá pela prestação de serviços, o valor referente a R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino por mês, sendo a estimativa de no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipais de assistência.

32. O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

33. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor ESTIMADO contratual total de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais).

34. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da respectiva dotação orçamentária referente ao exercício 2019, sendo:

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecuível.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Dores do Turvo/MG, 22 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Centro de Reabilitação Renovação
CNPJ: 18.997.131/0001-50

CENTRO DE REABILITACAO RENOVACAO LTDA - Credenciado/Contratado

Divino Jesus Ribeiro - representante

TESTEMUNHAS:

1ª Comida J. Ribeiro

CPF: 087.364.086-11

2ª [Handwritten Signature]

CPF: 110.441.016-40